



ATA N.º 19

## AVEIRO

Câmara Municipal

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-10-2024

Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 16:05h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

#### APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 18, não tendo participado na votação da ata, o Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 16 de outubro de 2024, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	28.527.774,83	Total da Despesa Efetiva	61.296.725,38
Operações Orçamentais	25.670.192,95	Despesa Corrente	44.494.212,32
Operações Tesouraria	2.857.581,88	Despesa Capital	16.802.513,06
		Outras despesas de Capital	0,00
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>72.848.593,31</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>2.218.265,11</b>
Receita Corrente	63.404.666,21	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>557.033,71</b>
Receita Capital	9.191.542,28		
Reposições não abatidas aos pagamentos	252.384,82	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>38.073.889,22</b>
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	Operações Orçamentais	35.003.795,77
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>769.545,28</b>	Operações Tesouraria	3.070.093,45
<b>Total...</b>	<b>73.618.138,59</b>	<b>Total...</b>	<b>64.072.024,20</b>

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

## CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 12 de outubro de 2024, e considerando a realização de uma Reunião de Câmara extraordinária no dia 31 de outubro de 2024, às 10:30 horas, com caráter público e audição do público pelas 12:30 horas, à qual serão presentes as Grandes Opções do Plano e o Orçamento de 2025, além de outros assuntos pendentes de agendamento, não se justificando, assim, a realização de uma Reunião de Câmara na semana seguinte, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira Reunião de Câmara de novembro de 2024, prevista para o dia 7, se realize no dia 14, quinta-feira, pelas 15:30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17:30 horas, que a segunda Reunião de Câmara, prevista para o dia 21 de novembro de 2024, se realize no dia 28 de novembro, quinta-feira, pelas 15:30 horas, com caráter privado, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

## CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. E O MUNICÍPIO DE AVEIRO, PARA A REABILITAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO VOUGA NA FREGUESIA DE EIXO E EIROL NO CONCELHO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de outubro de 2024, e considerando que:

1. A reabilitação da rede hidrográfica é essencial para permitir o bom funcionamento da rede hídrica, nomeadamente, para a recuperação das condições de escoamento das linhas de água e de qualidade das massas de água, estabilização das margens e prevenção da erosão e para a consolidação da galeria ripícola, potenciando o seu valor ecológico;

2. A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorrem para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos;

3. Cabe à APA promover os estudos e obras necessárias e indispensáveis, nomeadamente, prevenção e defesa do leito e margens, reforço de margens e execução de obras de contenção do avanço das águas em zonas inundáveis;

4. A 26 de julho de 2024, foi celebrado protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental (a quem incumbe prestar apoio financeiro para a execução de medidas de apoio às intervenções em consequência de danos causados por cheias e inundações, conforme Quadro 4, do Despacho n.º 2062-A/2024, publicado no Diário da República n.º 38, 2.ª série, de 22 de fevereiro) e a APA, para a concretização das referidas medidas, diretamente pela APA ou mediante celebração de subseqüentes protocolos de colaboração técnica e financeira com os Municípios;

*Handwritten signature*



5. O Município de Aveiro estabeleceu, como prioridade do seu desenvolvimento sustentável, a preservação e gestão de riscos evidenciados pelas alterações climáticas e enfrentar os desafios no âmbito da transição climática;

6. Nos termos da alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente;

7. Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

8. O Rio Vouga, em virtude das cheias ocorridas no inverno de 2022, transpôs o talude da margem esquerda, inundando os campos agrícolas adjacentes, provocando um rombo com uma extensão aproximada de 100 metros na margem esquerda do Rio Vouga.

Considerando, finalmente, que o projeto para a “Reabilitação da Margem Esquerda do Rio Vouga na Freguesia de Eixo e Eirol no Concelho de Aveiro”, tem como objetivo promover a execução de um conjunto de ações de corte, limpeza e conservação da vegetação; reparação e reforço da margem esquerda do Rio Vouga e reparação de danos estruturais em domínio hídrico, no sentido da eliminação, redução ou controlo do risco e da salvaguarda de pessoas e bens, de carácter estrutural e impacte sistémico, e enquadra-se na estratégia de reabilitação da rede hidrográfica da Região do Centro, para o qual o Município de Aveiro manifestou interesse em colaborar com a APA, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, e no exercício das competências conferidas pela alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente que aprovou a celebração do “Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Aveiro, para a Reabilitação da Margem Esquerda do Rio Vouga na Freguesia de Eixo e Eirol no Concelho de Aveiro”, anexo à proposta.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada «“REGULAMENTO DA CASA MORTUÁRIA DE SÃO JACINTO” – Parecer», elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de outubro de 2024, e considerando que:

a) A Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 6 de junho de 2024, e a Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão ordinária de 8 de julho de 2024, deliberaram delegar na Junta de Freguesia de São Jacinto a competência para a gestão da Casa Mortuária de São Jacinto, nas condições previstas no Contrato Interadministrativo, cuja minuta igualmente aprovaram;

b) No âmbito da referida minuta consta, na cláusula terceira, como obrigação da Junta de Freguesia de São Jacinto, a de *“Facultar as instalações da Casa Mortuária de São Jacinto a todos os cidadãos da freguesia, tendo como único pressuposto o cumprimento das normas definidas no regulamento de utilização a elaborar pela Junta de Freguesia e a aprovar pela Assembleia de Freguesia de São Jacinto, nas demais condições legais”* (alínea a), da cláusula terceira);

c) Na alínea b) da referida cláusula é, ainda, definido como obrigação da Junta de Freguesia de São Jacinto a de “*Elaborar e submeter a apreciação e deliberação da Assembleia de Freguesia o regulamento indicado na alínea anterior, após parecer prévio e vinculativo da Câmara Municipal de Aveiro*”;

d) Assim, a Junta de Freguesia de São Jacinto elaborou o regulamento de utilização da Casa Mortuária de São Jacinto, anexo à proposta, para efeitos de emissão do parecer acima indicado.

Considerando, ainda, que, da análise das regras constantes do referido regulamento para a utilização da Casa Mortuária de São Jacinto, cuja gestão a Câmara Municipal delega na Junta de Freguesia de São Jacinto, se constata que estão definidos com rigor os critérios de utilização do equipamento em causa, em condições que asseguram a igualdade e acessibilidade, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável ao Regulamento da Casa Mortuária de São Jacinto, anexo à proposta, ao abrigo do disposto na alínea b), da Cláusula Terceira, do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado com a Junta de Freguesia de São Jacinto.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 29/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “21.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de outubro de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “*1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 21.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 29/DAF-C/10-2024, de 8 de outubro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de outubro de 2024, que aprovou a 21.ª Alteração Orçamental de 2024.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 21/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - OCUPA-T” - Pagamento de Bolsas referentes aos meses de setembro e outubro de 2024», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 11 de outubro de 2024, e considerando que: o Programa OCUPA-T, promovido pela Câmara Municipal de Aveiro, continua a fomentar a participação, a integração e o envolvimento dos cidadãos residentes e estudantes no Município de Aveiro, através da sua inclusão nos Serviços da Câmara Municipal, proporcionando-lhes o contacto direto com as dinâmicas e ações desenvolvidas nas mais diversas áreas de intervenção do Município; a procura crescente verificada pelo forte aumento do número de Candidatos comparativamente ao mesmo período do ano anterior (Ano 2023 - 46 participantes até outubro, Ano 2024 - 76 participantes até outubro) torna



relevante a importância que o programa tem assumido na participação, integração e envolvimento dos cidadãos no trabalho desenvolvido pelo Município e ocupação saudável dos seus tempos livres; considerando, igualmente, a deliberação da Câmara Municipal, de 22 de fevereiro de 2024, que aprovou as Normas do Programa OCUPA-T 2024, na sequência da Proposta n.º 4, de 14 de fevereiro de 2024, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas aos participantes do Programa OCUPA-T, melhor identificados na Tabela 1, anexa à proposta, referentes aos meses de setembro e outubro de 2024, no valor total de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros), devendo o pagamento ser efetuado após 31 de outubro de 2024, mediante a confirmação, por parte dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, do cumprimento da assiduidade e carga horária efetuada pelo(a)s candidato(a)s.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 22/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“AVEIRO TECH CITY HACKATHON” - Pagamento à equipa vencedora do desafio #4», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 11 de outubro de 2024, e considerando que: o Aveiro Tech City, entre outros objetivos, pretende ajudar as empresas a repensar os recursos de que necessitam para inovar, crescer e estabelecer meios para atrair um novo leque de talentos para as novas oportunidades digitais, assumindo a tecnologia e a transformação digital como veículo para construir uma cidade mais responsiva, inteligente, inclusiva e sustentável; neste contexto e inserido na “Aveiro Tech Week”, realizou-se, entre os dias 1 e 4 de outubro de 2024, a 3.ª edição do “Aveiro Tech City Hackathon” onde os participantes, com base nas suas competências e conhecimentos, desenvolveram soluções para os quatro desafios apresentados por diversas entidades, em que a Câmara Municipal de Aveiro apresentou, em parceria com a Universidade de Aveiro e o Instituto de Telecomunicações, o Desafio #4 “Aveiro CityHack”; as equipas vencedoras de cada desafio beneficiam de um prémio monetário, no valor de 5.000,00€/cada (cinco mil euros), conforme previsto nas Normas de Participação, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024 (Proposta de Deliberação n.º 13, datada de 2 de agosto de 2024); o compromisso financeiro e a cabimentação da despesa associada à atribuição do prémio à equipa vencedora do Desafio #4, da responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro, foi, igualmente, autorizada na referida reunião da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024; a equipa vencedora do Desafio #4 “Aveiro CityHack” foi a “Smart TLS”, devendo o prémio ser pago ao representante da equipa vencedora que se responsabiliza por repartir o prémio pelos restantes elementos, conforme previsto nas Normas de Participação; considerando, ainda, que a despesa já se encontra cabimentada na GOP 03 350 2019/5055 11, com a CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do “Aveiro Tech City Hackathon”, o pagamento do prémio monetário no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao representante da equipa “Smart TLS”, melhor identificado na proposta, vencedora do Desafio #4, intitulado “Aveiro CityHack”.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 17/2024, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «“RIA DE AVEIRO - PRODUTO TURÍSTICO INTEGRADO” - Execução Final», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro

de 2024, e considerando que: a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; no âmbito da candidatura da CIRA ao Eixo 7 do PI 6.3 do Aviso Centro n.º 14-2016-16, o Município de Aveiro, juntamente com os restantes Municípios, tem vindo a trabalhar no projeto “Ria de Aveiro - Produto Turístico Integrado”; este visa a estruturação do produto turístico “Ria de Aveiro”, no âmbito de uma intervenção de escala intermunicipal, através do qual se pretende desenvolver, organizar e qualificar a oferta turística deste território, em articulação com a Estratégia da Turismo do Centro e envolvendo agentes públicos e privados; a sua operação assenta em 5 eixos de ação: Ria de Aveiro Weekend, Experiências Ria de Aveiro, Hospitalidade Turística, Comunicação e acompanhamento e monitorização; considerando, ainda, a comunicação remetida pela CIRA, a 28 de agosto de 2024, anexa à proposta, no sentido de informar dos valores que irão ser debitados a cada um dos Municípios, no âmbito da execução final da operação “Ria de Aveiro - Produtos Turísticos Integrados”, torna-se necessário formalizar os procedimentos para a respetiva cabimentação do valor de 38.889,69€, a transferir para a CIRA, referente à diferença de 427.786,64€, dividida pelos onze Municípios que integram a CIRA, cujo valor do projeto ficou por financiar, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a transferência de verbas para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante de 38.889,69€ (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), referente à comparticipação do Município de Aveiro no projeto “Ria de Aveiro - Produto Turístico Integrado”.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 13/EDUCAÇÃO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROGRAMA DE AÇÃO EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO 2024/2025”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 10 de outubro de 2024, e considerando que: o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro (PAEMA) é assumido pela Câmara Municipal como documento estratégico fundamental, apresentando de forma clara e precisa a Intervenção Educativa Municipal, ao nível dos Serviços Educativos em Rede do Município de Aveiro (SER); para além dos SER, apostamos numa oferta adicional (SER+), que visa promover e complementar os conteúdos pedagógicos, através de um leque variado de atividades e projetos no âmbito de sete áreas distintas: Ambiente e Sustentabilidade, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Saúde, Empreendedorismo, Sucesso Escolar e (In)formação e Cidadania; a elaboração do PAEMA norteia-se por princípios de participação, valorização e orientação para a ação, reunindo contributos de vários parceiros; o PAEMA define responsabilidades, objetivos e ações a realizar pela Câmara Municipal, com incidência na vida da Comunidade Educativa, dando a conhecer a rede escolar e oferta educativa, os projetos e obras em curso visando a qualificação do parque escolar, bem como outras competências do Município em matéria de Educação; o PAEMA 2024/2025 reflete a gestão das responsabilidades e



competências que a Câmara Municipal detém em matéria de Educação, no ano letivo 2023/2024, bem como a oferta de atividades que decorrerão ao longo do ano letivo de 2024/2025; considerando, finalmente, que o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro 2024/2025 foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, no dia 24 de setembro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do referido documento “PAEMA 2024/2025”, anexo à proposta.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 11/EDUCAÇÃO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - ANO LETIVO 2024/2025, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO, ENTIDADES EXECUTORAS DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 10 de outubro de 2024, e considerando que: no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a Componente de Apoio à Família (CAF) é um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico antes e/ou depois das componentes do currículo e das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), bem como durante os períodos de interrupção letiva; a Componente de Apoio à Família pode ser implementada por Autarquias, Associações de Pais, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas; o Município de Aveiro pretende celebrar protocolos de colaboração com a Associação de Pais da Escola e Jardim de Infância das Barrocas; a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Vera Cruz; a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e Integrada de Eixo; a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Aradas; a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cacia; a Junta de Freguesia de Santa Joana e o Clube do Povo de Esgueira; a Câmara Municipal de Aveiro conta com a colaboração das Associações de Pais e entidades sem fins lucrativos, bem como com os Agrupamentos de Escola para a implementação e desenvolvimento da Componente de Apoio à Família, que oferecem o serviço existente; a Câmara Municipal entende ser fundamental atribuir um apoio a essas entidades que têm vindo a assumir a concretização da Componente de Apoio à Família; considerando, igualmente, que se torna necessário garantir equidade nos protocolos a celebrar, tendo por base critérios claros e objetivos, nomeadamente o número de alunos inscritos na CAF, bem como o escalão de Ação Social Escolar do Aluno, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas de protocolos de colaboração, anexas à proposta, para a implementação da Componente de Apoio à Família, no ano letivo 2024/2025, e autorizar a transferência de 25.447,00€ (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete euros), para as sete entidades executoras da Componente de Apoio à Família, conforme disposto nas referidas minutas, através do recurso à dotação financeira disponível: CO 02 CE 040701 GOP 02 212 2022 5040 Ação 2 - Apoio às Associações de Pais e outras (22.234,50€) e CO 02 CE 04050102 GOP 02 212 2022 5040 Ação 7 - Apoio a Freguesias (3.212,50€), e aprovar a transferência da 1.ª tranche, no valor de 16.148,00€ (dezasseis mil, cento e quarenta e oito euros), ainda no decorrer do mês de novembro de 2024, com exceção da Junta de Freguesia de Santa Joana que será no mês de dezembro de 2024, e

que a transferência da 2.ª tranche, no valor de 9.299,00€ (nove mil, duzentos e noventa e nove euros), ocorra no mês de julho de 2025.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 12/EDUCAÇÃO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA O APOIO SOCIOEDUCATIVO A ALUNOS DO 1.º CEB - ANO LETIVO 2024/2025, A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E OS SETE AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 10 de outubro de 2024, e considerando que: a competência do programa de distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares se mantém sob alçada do Ministério da Educação; a gestão da Ação Social Escolar, ao nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro; nos Apoios e Complementos Educativos para o ano letivo 2024/2025 estão previstos apoios socioeducativos a Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da rede pública do Município; anualmente são prestados apoios socioeducativos aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico cujos agregados familiares demonstram uma situação económica que não lhes permite fazer face aos encargos com a aquisição de fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo; de acordo com a legislação em vigor, os valores mínimos para os auxílios económicos são 36,00€ para os Alunos do Escalão A e 18,00€ para os Alunos do Escalão B; os Municípios têm autonomia para aumentar e alargar os apoios da Ação Social Escolar; considerando, igualmente, que, à semelhança do ano letivo transato, no ano letivo 2024/2025, os Alunos do Escalão A beneficiam de auxílios económicos, no valor de 40,00€, e os Alunos do Escalão B beneficiam de auxílios económicos, no valor de 20,00€, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas de protocolos de colaboração, anexas à proposta, para o Apoio Socioeducativo a Alunos do 1.º CEB, no ano letivo 2024/2025, e autorizar a transferência de 18.340,00€ (dezoito mil, trezentos e quarenta euros), para os Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro, conforme disposto nas referidas minutas, através do recurso à dotação financeira disponível: CO 02 CE 040305 GOP 02 212 2018/5006 Ação 2 - Auxílios Económicos.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 14/EDUCAÇÃO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA O APOIO À GESTÃO ESCOLAR - ANO LETIVO 2024/2025, A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E OS SETE AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E A ESCOLA ARTÍSTICA DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA CALOUSTE GULBENKIAN DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 14 de outubro de 2024, e considerando que: compete à Câmara Municipal de Aveiro contribuir para o apoio à gestão escolar dos sete Agrupamentos de Escolas e da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro, através da transferência de verbas para pagamento de despesas correntes para aquisição de material de higiene e limpeza, material de escritório e consumíveis de escritório, bem como para manutenção (material e pequenas reparações); Câmara Municipal pretende, ainda, dar continuidade à atribuição do apoio financeiro adicional de

suporte à implementação de projetos educativos, que integrem o Plano Anual de Atividades dos Agrupamentos de Escolas e da Escola Artística, para o ano letivo de 2024/2025; é necessário garantir que os protocolos a celebrar, anualmente, são elaborados tendo por base critérios claros e objetivos de equidade, considerando-se, para o efeito, o número de alunos matriculados e a tipologia dos edifícios escolares; para o ano letivo de 2024/2025, foi apurado um valor global de 286.944,00€ (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro euros), a transferir em duas tranches, de acordo com o seguinte quadro:

RÚBRICAS	1.ª TRANCHE (outubro/2024)	2.ª TRANCHE (fevereiro/2025)	TOTAL
Material de Higiene e Limpeza	10.418,98€	93.770,78€	104.189,76€
Material de Escritório	4.437,71€	39.939,41€	44.377,12€
Consumíveis de Escritório	4.437,71€	39.939,41€	44.377,12€
Manutenção (material e pequenas reparações)	2.400,00€	21.600,00€	24.000,00€
Apoio a Projetos Educativos	7.000,00€	63.000,00€	70.000,00€
<b>TOTAL</b>	<b>28.694,40€</b>	<b>258.249,60€</b>	<b>286.944,00€</b>

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas de protocolos de colaboração, anexas à proposta, para Apoio à Gestão Escolar, no ano letivo 2024/2025, e autorizar a transferência de 286.944,00 € (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro euros), para os sete Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro e a Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro, conforme disposto nas referidas minutas, através do recurso à dotação financeira disponível para o efeito: CO 02 CE 040305 GOP 02 212 2022/5040 Ação 1 - Apoio à Gestão Escolar - Apoio aos Estabelecimentos de Ensino; aprovar a transferência da 1.ª tranche, no valor de 28.694,40€ (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro euros e quarenta centésimos), ainda no decorrer do mês de outubro de 2024, e que a transferência da 2.ª tranche, no valor de 258.249,60 € (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove euros e sessenta centésimos), ocorra no mês de fevereiro de 2025.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 15/EDUCAÇÃO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (EB DE SÃO JACINTO) - ANO LETIVO 2024/2025”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 14 de outubro de 2024, e considerando que: compete à Câmara Municipal de Aveiro garantir o fornecimento de refeições aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que frequentam a Escola Básica de São Jacinto, para o ano letivo de 2024/2025; dada a impossibilidade de implementação do serviço de refeições na Escola Básica de São Jacinto, à semelhança dos restantes estabelecimentos de ensino, tem sido celebrado Protocolo de Colaboração com o Centro Social e Paroquial de São Jacinto; para este ano letivo de 2024/2025, foi auscultada a instituição que manifestou disponibilidade para assegurar o fornecimento de refeições aos 10 alunos que frequentam a Escola Básica de São Jacinto e que pretendem almoçar na referida instituição; o valor estimado para a parceria, agora proposta, ascenderá a

2.579,99€ (dois mil, quinhentos e setenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), conforme melhor detalhado na informação técnica n.º 13/2024, de 14 de outubro de 2024, anexa à proposta; considerando, ainda, que, relativamente ao Protocolo de Colaboração celebrado para o ano letivo de 2023/2024, resultou um saldo positivo de 156,87€ (cento e cinquenta e seis euros oitenta e sete cêntimos), a subtrair ao valor estimado para o Protocolo a celebrar para o ano letivo em curso, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração, anexa à proposta, para fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico de São Jacinto, e autorizar a transferência de 2.579,99€ (dois mil, quinhentos e setenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), para o Centro Social e Paroquial de São Jacinto, conforme disposto na referida minuta, através do recurso à dotação financeira disponível na Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 040701 GOP 02 212 2018/5006 Ação 5 - Protocolos com IPSS e Outras - CAF e Outras.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 151/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 4 de outubro de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 820,00€ (oitocentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 410,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 55864, de 3 de outubro de 2024, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL**

No seguimento da proposta n.º 152/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de outubro de 2024, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021,

de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de setembro de 2024, no âmbito dos subsídios de caráter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 11/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “AQUISIÇÃO DE TERRENO, CLASSIFICADO NA DUP COMO PARCELA 26b, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO E RESPETIVAS INFRAESTRUTURAS, A MANUEL PEREIRA FÉLIX E ESPOSA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de outubro de 2024, e considerando que:

1. Nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Código das Expropriações, o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 28 de maio de 2001, e a pedido da Câmara Municipal de Aveiro, declarou a utilidade pública e atribuiu caráter urgente à expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção do Estádio Municipal de Aveiro e respetivas infraestruturas, em Taboeira, cujo extrato do ato tornando pública aquela Declaração de Utilidade Pública (DUP), se encontra publicado em Suplemento da II Série do Diário da República, n.º 129, de 4 de junho de 2001;

2. Por ofício datado de 22 de junho de 2001, nos termos do artigo 35.º, n.º 1 do Código das Expropriações, foi endereçado proposta do montante indemnizatório ao proprietário da parcela 26b, Manuel Pereira Félix, devidamente fundamentada em avaliação efetuada pelo perito da lista oficial, respeitante à área de 760,00 m<sup>2</sup>, parte do prédio rústico, com área total de registo de 1.100,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz da freguesia de Esgueira, sob o artigo n.º 1240, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 04268, da freguesia de Esgueira, nos seguintes termos: Expropriação parcial; Área da parcela a expropriar: 760,00 m<sup>2</sup>; Valor das Benfeitorias: 0,00 €; Valor da Indemnização: 824.600\$00 (≈ 4.113,08 € ou seja ≈ 5,41 €/m<sup>2</sup>);

3. Em 5 de novembro de 2002, o perito da lista oficial, em resposta aos quesitos colocados pela Gestora de Negócios, Dr.ª Madalena Félix, em nome do proprietário Manuel Pereira Félix, reconheceu que a expropriação do dito prédio foi parcial, mas que a área de corte foi de 782,10 m<sup>2</sup> e não 760,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio acima descrito, que tem a área de 1.100,00 m<sup>2</sup>;

4. Em 14 de novembro de 2002, a Câmara Municipal de Aveiro procedeu ao depósito na Caixa Geral de Depósitos, na sua filial de Aveiro, do montante de 4.113,08€, correspondente à indemnização global proposta por esta Câmara Municipal pela expropriação parcial da parcela 26b, referente à área de 760,00 m<sup>2</sup>, parte do prédio atrás identificado, montante aquele que se encontra, deste modo, à ordem do expropriado;

5. Nunca se chegou a acordo com os expropriados do terreno, pelo que, até à presente data, não receberam qualquer indemnização pela expropriação da dita parcela de terreno;



6. No entanto, após a execução das obras das infraestruturas do projeto do Estádio Municipal de Aveiro, constatou-se, *in loco*, que a área sobrance do referido prédio, que atento à sua configuração, ficou inutilizada para práticas agrícolas;

7. Assim, atribuiu-se o montante de 1.839,40€, para a aquisição da referida parte sobrance, com 340,00 m<sup>2</sup>, área não contabilizada na dita DUP, do prédio rústico atrás mencionado, tomando-se por base o valor médio do metro quadrado, de 5,41€/m<sup>2</sup>, atribuído no âmbito da expropriação da parcela de terreno 26b supra identificada.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 067/DCP-P/10-2024, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, adquirir a totalidade do prédio rústico, com a área de registo de 1.100,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz da freguesia de Esgueira, sob o artigo n.º 1240, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 04268, da freguesia de Esgueira, por escritura pública de compra e venda, a realizar entre o Município de Aveiro e Manuel Pereira Félix, casado no regime de comunhão geral de bens com Rosa Matos da Silva, pelo montante global de 5.952,48€ (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), sendo o pagamento efetuado da seguinte forma: 4.113,08€ (depositados na Caixa Geral Depósitos à ordem do expropriado) e 1.839,40€, valores a pagar no ato da outorga da referida escritura.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 012/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE NÚMERO “DOZE”, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MAMODEIRO», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de outubro de 2024, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 23 de junho de 1992, e exarada a folhas 69 a 70 verso do Livro de Notas n.º 126 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, à Sociedade comercial Sanindusa – Indústria de Sanitários, S.A. (à data denominada como INDUSA – Indústria de Sanitários, Limitada), o lote de terreno para construção industrial, designado pelo lote número “DOZE”, com a área de 37.500,00 m<sup>2</sup>, sito na Zona Industrial de Mamodeiro, da extinta Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, deste concelho de Aveiro; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita à condição de, no lote de terreno vendido, ser instalada pela entidade adquirente uma unidade industrial de produção, comercialização, exportação e importação de produtos cerâmicos, matérias primas e materiais, de acordo com o Plano de Pormenor aprovado para o local, cuja construção deveria ser iniciada no prazo de dezoito meses a contar da data da celebração da referida escritura, sob pena de reversão do imóvel aludido para a entidade alienante; a dita aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor da adquirente pela AP. 29 de 3 de julho de 1992, por compra ao Município de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 447/19720703 da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, tendo sido registada a cláusula de reversão a favor da vendedora, pela inscrição G-1: “se a construção não for iniciada no prazo de dezoito meses a contar de 23 de junho de 1992 e desde que a construção se encontre parada por período superior a seis meses, por motivo devidamente fundamentado”. Considerando, ainda, que à edificação industrial erigida no referido lote foi

concedido o alvará de autorização de utilização n.º 198/2015, emitido por esta Câmara Municipal em 21 de dezembro de 2015, em aditamento ao alvará de licença de utilização n.º 56/1997, respeitante ao processo de obras n.º 1/1991/694, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 068/DCP-P/10-2024, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel atualmente inscrito na matriz urbana da freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, sob o artigo n.º 2287, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 447/19720703, da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, constatando-se que a edificação industrial foi construída, tendo para o efeito sido emitido o alvará de autorização de utilização n.º 198/2015, em aditamento ao alvará de licença de utilização n.º 56/1997, não se verificando, assim, os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto na respetiva escritura de compra e venda.

*Saiu da reunião o Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos*

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 39/2024, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada “PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS PARA TRANSPORTES DE ÍNDOLE E FRUIÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2024, e considerando que: a 31 de dezembro de 2024 termina o prazo dos Alvarás de “Licença de Utilização do Domínio Público Hídrico para a Exploração de Circuitos Turísticos para Transportes de Índole e Fruição Turística do Município de Aveiro”, atribuídas no âmbito da Hasta Pública realizada a 18 de outubro de 2019; o Município de Aveiro dispõe de um riquíssimo património natural, histórico e cultural, e, atendendo a esta realidade, é seu objetivo manter as suas estratégias na área do turismo com vista à captação de mais turistas para o concelho; segundo os dados estatísticos registados nos últimos verões, tem havido um crescimento da atividade turística em Aveiro, que revelam a aposta que a edilidade tem feito e faz neste setor, considerado uma das principais áreas de diferenciação do Município; a captação de novos investimentos e o envolvimento de novos agentes turístico-culturais têm sido de grande importância no desenvolvimento económico e sustentável, bem como no reforço da identidade cultural do município; numa contínua intenção de valorização do território, nomeadamente da zona envolvente dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, a Câmara Municipal tem vindo a fomentar a diversidade na oferta turística local, designadamente ao nível da exploração de circuitos turísticos em veículos de índole e fruição turística, para além da atividade marítimo turística nos Canais Urbanos da Ria de Aveiro; considerando, finalmente, a necessidade de manter a atividade dos Operadores de Circuitos Turísticos estável, assegurando a plena e sã concorrência, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 65.º do Regulamento de Gestão da Mobilidade, na sua redação atual, a abertura de procedimento por “Hasta Pública por licitação verbal para a atribuição do direito de uso privativo do domínio público para a Exploração de Circuitos Turísticos para Transportes de Índole e Fruição Turística no Município de Aveiro”, e respetivas Condições definidas em documento anexo à proposta, e aprovar a constituição da

Comissão, designando: Efetivos - Presidente, Vereador Rogério Carlos; 1.º Vogal, Ana Cristina Ferreira; 2.º Vogal, Sónia Almeida; Suplentes: 1.º Vogal, Gabriela Marques; 2.º Vogal, Paulo Pinto.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 40/2024, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 18/20 – “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” - cessão da posição contratual no contrato outorgado a 12/03/2021», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2024, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 18/20, aberto por deliberação do executivo de 27 de julho de 2020, cuja concessão foi autorizada pela Assembleia Municipal de Aveiro na sua sessão extraordinária de julho realizada em 30 de julho de 2020, e adjudicado pelo órgão com competência para a decisão de contratar, leia-se Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de janeiro de 2021 ao concorrente “AGRUPAMENTO CONCORRENTE CONSTITUÍDO PELAS ENTIDADES “TECNORÉM, Engenharia e Construções, S.A./CIMAVE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, doravante designado por Cocontratante, pelo preço contratual de 11.710.999,00€ (onze milhões, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de vigência da concessão de 40 (quarenta) anos a contar do dia subsequente ao da assinatura do contrato, e de execução da empreitada de 480 (quatrocentos e oitenta) dias seguidos, a contar da consignação da obra ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta ocorrer posteriormente àquela, e após o Visto do Tribunal de Contas;

B. A 12 de março de 2021, foi outorgado o contrato com o Município de Aveiro, e submetido ao Tribunal de Contas para efeitos de Visto prévio, o qual foi concedido a 16 de junho de 2021;

C. De acordo e nos termos do n.º 2 da Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos e n.º 1 da Cláusula 1.ª do Código de Exploração (Anexo I ao Caderno de Encargos), o objeto do presente procedimento compreende, nomeadamente, a realização das seguintes atividades:

a) Execução da empreitada de acordo e nos termos do projeto, nomeadamente, a requalificação do espaço público, estacionamento, área arqueológica, vias cicláveis, espaços verdes e área da casa de chá do Rossio;

b) Execução das obras de melhoria da infraestrutura e dos sistemas de gestão do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado Municipal Manuel Firmino;

c) Gestão, manutenção, conservação e reparação das instalações sanitárias que vierem a ser construídas no Parque de Estacionamento Subterrâneo do Rossio, no âmbito da empreitada;

d) Gestão, exploração, manutenção, conservação e reparação dos dois parques de estacionamento subterrâneos, bem como todas as atividades necessárias à prossecução das obrigações do Concessionário previstas no Código de Exploração;

e) Segurança e vigilância física dos espaços concessionados durante 24 horas, 365 dias por ano;

f) Garantir a vigilância do conteúdo expositivo CIAHR - Centro Interpretativo do Achado e da História do Rossio.

D. A gestão, manutenção e exploração dos Parques de Estacionamento Subterrâneos do Rossio e do Mercado Manuel Firmino, em regime de serviço público, foi subconcessionada à empresa “EMPARK PORTUGAL – EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A.” com a outorga do contrato de 12 de março de 2021 (ver Cláusula Décima Sétima do contrato);

E. O Auto de Consignação foi assinado a 5 de julho de 2021, e o Plano de Segurança e Saúde validado em 8 de julho de 2021;

F. Na sequência dos trabalhos complementares, trabalhos a menos e prorrogações do prazo de execução da empreitada, todos devidamente formalizados, a obra terminou em data, 30 de dezembro de 2023, com assinatura do Auto de Receção Provisório, e foi inaugurada a 7 de janeiro de 2024, com abertura do Parque de Estacionamento ao Público no dia 1 de fevereiro de 2024;

G. Na data e conforme ponto C da proposta, foram subconcessionadas as atividades mencionadas nas alíneas c) a f) do n.º 2 da Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos e n.º 1 da Cláusula 1.ª do Código de Exploração (Anexo I ao Caderno de Encargos) à Subconcessionária, e

H. Mantém-se na esfera do Cocontratante todos os direitos e obrigações subjacentes à parte do contrato referente à execução da “Empreitada”, nomeadamente todas as garantias a ela associadas.

Mais Considerando (que):

I. A 8 de agosto de 2024, veio o Cocontratante, segundo outorgante no contrato celebrado a 12 de março de 2021, para a execução do objeto do procedimento supra identificado, informar da sua disponibilidade para a cessão parcial da sua posição contratual – Concessão da Exploração dos Parques de Estacionamento do Mercado Manuel Firmino e do Rossio, à empresa “EMPARK PORTUGAL – EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A.”, Subconcessionária no contrato;

J. Para o efeito alega o Cocontratante que, encontrando-se a empreitada de “Requalificação do Largo do Rossio e Parque General Humberto Delgado, em Aveiro” terminada, é para si importante ceder parcialmente a sua posição contratual à Subconcessionária, porquanto nesta fase de execução do contrato – gestão e exploração, as obrigações do concessionário foram já subconcessionadas, via Cláusula Décima Sétima do Contrato outorgado a 12 de março de 2021.

Considerando, ainda, que na mesma notificação, se verifica a apresentação dos documentos de habilitação por parte da Subconcessionária, para efeitos da cessão parcial do contrato, a saber:

- a) declaração de habilitação nos termos da alínea b) do n.º 1 da Cláusula 17.ª do Programa de Procedimento e al. a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
- b) Certidão Permanente da Sociedade;
- c) Código de acesso ao RCBE;
- d) Registos Criminais da sociedade e dos órgãos de administração;
- e) Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Eng.<sup>a</sup> Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.<sup>a</sup> Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.<sup>a</sup> Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro:

1. Face ao solicitado pelo cocontratante do procedimento em título, aqui cedente parcial, e de acordo com a informação técnica n.º 087/DCP-CA/10-2024, anexa à proposta como doc. 1, autorizar a cessão parcial da posição contratual, no que se refere à Gestão, Manutenção e Exploração dos Parques de Estacionamento Subterrâneos do Rossio e do Mercado Manuel Firmino, que inclui as atividades mencionadas nas alíneas c) a f), do considerando C da proposta, nos termos do artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, da Cláusula 72.<sup>a</sup>, n.º 1, e da Cláusula 88.<sup>a</sup>, n.º 2, do Caderno de Encargos, do cedente “AGRUPAMENTO CONCORRENTE CONSTITUÍDO PELAS ENTIDADES TECNORÉM, Engenharia e Construções, S.A. / CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, segundo outorgante no contrato de 12 de março de 2021, que deve manter na sua esfera jurídica e sob a sua responsabilidade todos os direitos e obrigações subjacentes à execução da empreitada, nomeadamente os de garantia de execução da obra, nos termos do disposto no CCP, não sendo oponíveis ao contraente público quaisquer pretensões, exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas entre este e o potencial cessionário, para o cessionário “EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A.”, com os direitos e obrigações decorrentes do estipulado no Caderno de Encargos, peça procedimental do Concurso Público Internacional n.º 18/20, nomeadamente:

- a) O disposto no Código de Exploração;
- b) O pagamento do montante fixo de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), por ano, a partir do 6.º (sexto) ano de contrato, inclusive, até ao término do contrato, leia-se a partir de 13 de março de 2027;
- c) Nos termos do disposto no n.º 3, da Cláusula 74.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, a atribuição de quatro cartões livre-trânsito, para uso do contraente público, sendo três referentes ao Parque de Estacionamento Subterrâneo do Rossio e um ao Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado Manuel Firmino;
- d) A apresentação de Caução, na importância de 50.000,02€ (cinquenta mil euros e dois cêntimos), referente a 2% do valor da remuneração proposta, para efeitos de substituição da apresentada e qual consta expressa da Cláusula Décima Nona do Contrato.

2. Aprovar a minuta do contrato de cessão parcial da posição contratual, anexa à proposta.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 119/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DO SENHOR DOS MILAGRES ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 2.ª FASE” - Prorrogação de prazo n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de outubro de 2024, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 72, fl. 22, em 1 de



agosto de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, e pelo preço contratual de 1.480.113,75€ (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e treze euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 1 de setembro de 2023;

4. A data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 21 de dezembro de 2023;

5. O prazo de término da empreitada é no dia 16 de outubro de 2024;

6. O objetivo desta empreitada é a Requalificação urbana do eixo “Rotunda” Rua de Viseu e Rua do Senhor dos Milagres “Rotunda” de Esgueira - 2.ª fase, tornando a circulação mais segura e confortável aos seus utentes.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 214/DAEO/OM/2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 11 de outubro de 2024, foi dado a conhecer que:

7. A 10 de outubro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 15 de março de 2025, que corresponde a 150 dias seguidos;

8. Conforme pedido enviado pela Entidade Executante, anexo à proposta, esta prorrogação do prazo de execução da empreitada tem os seguintes fundamentos: a) Projeto das infraestruturas elétricas não licenciado, o que implica o não acompanhamento dos trabalhos da E-REDES e a validação das alterações necessárias, condicionando os restantes trabalhos a nível de revestimentos e outros; a principal zona da obra afetada por este facto é a zona A, que tem um peso de 60% da obra em termos financeiros; b) Trabalhos complementares a realizar;

9. Desde o início da empreitada estão faturados cerca de 497.000,00€ do valor global dos trabalhos, ou seja, 33,6% do total da empreitada; esta faturação está diretamente relacionada com os trabalhos de pavimentação e infraestruturização das zonas B e C;

10. Face ao estado em que se encontra a obra e ao pedido de prorrogação do prazo de execução formalizado pelo empreiteiro, importa relevar que:

a) Nas zonas B e C falta a pavimentação e pintura das zonas pedonais, assim como a aplicação da sinalização vertical e horizontal;

b) A zona A é inequivocamente a zona mais atrasada da obra, faltando, ainda, a execução de toda a infraestrutura elétrica, pavimentação (camada de desgaste) da rua N.ª Sr.ª dos Milagres, respetiva sinalização vertical e horizontal e a ampliação das zonas verdes conforme o projeto; para além disto, falta, também, a demolição da rotunda existente, a execução da nova rotunda e a pavimentação de toda a zona envolvente (passeios e faixa de rodagem);

c) Falta, igualmente, a execução dos trabalhos complementares, nomeadamente, pavimentação das zonas pedonais, referido no ponto 10 a), e a execução da rede de drenagem no lado poente e nascente do tabuleiro.

Considerando, finalmente, que, em relação aos trabalhos que ainda faltam realizar, o dono da obra poderá optar por uma das seguintes opções:

a) Deferir o pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, com aplicação de multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido;

b) Indeferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário;

c) Aplicar uma sanção contratual pelo atraso na execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1% do preço contratual, ou seja, 1.480,11€, por cada dia em atraso, a partir do dia em que o prazo de obra termine.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de outubro de 2024, exarado na informação técnica n.º 214/DAEO/OM/2024, de 10 de outubro de 2024, anexa à proposta, que deferiu o pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, até 15 de março de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e que sejam aplicadas multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 122/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2/3 DE CACIA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN 109” - Prorrogação de prazo n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de outubro de 2024, e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/21, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de maio de 2021, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 46, fl. 35, a 16 de setembro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, e pelo preço contratual de 1.307.508,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o contrato teve o visto do Tribunal de Contas a 21 de dezembro de 2021 e o Auto de Consignação foi assinado a 15 de outubro de 2021, sendo que a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 7 de novembro de 2022, data que conta para o início dos trabalhos, pelo que o prazo de conclusão da empreitada é a 7 de novembro de 2023; a 2 de novembro de 2023, a empresa adjudicatária solicita a primeira prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 180 dias, até 6 de maio de 2024, a qual foi deferida; a 30 de abril de 2024, a



empresa adjudicatária solicita uma 2.ª prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 120 dias, até 2 de setembro de 2024; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 199/DAEO/OM/2024, de 19 de setembro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 11 de outubro de 2024, foi dado a conhecer que: na informação técnica n.º 085A/DAEO/OM/2024, relativa ao deferimento da segunda prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, foi referido que não seria aceite mais nenhuma prorrogação graciosa do prazo de execução, pelo que, concluído o prazo solicitado até 2 de setembro de 2024, seriam aplicadas multas contratuais; como o prazo de execução terminou a 2 de setembro de 2024 e até 13 de setembro de 2024 a empresa PAVIAZEMÉIS - Pavimentações de Azeméis, Lda. não entregou novo pedido de prorrogação de prazo, nem tinha os trabalhos concluídos, foi elaborada a informação técnica n.º 185/DAEO/OM/2024, informando o dono da obra de toda a situação da empreitada, reiterando, assim, a proposta de aplicação de multas contratuais já referenciadas; a referida proposta de aplicação de multas contratuais foi indeferida por deliberação da Câmara Municipal, considerando os ajustamentos ao projeto para o reperfilamento da Av. Manuel Lopes Pereira, na frente da EB 2/3 de Cacia; a 14 de setembro de 2024, a empresa adjudicatária solicita a terceira prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 16 de novembro de 2024; a empresa justifica este novo pedido com a escassez de mão-de-obra que se verifica no setor da construção civil e a dificuldade de obtenção das matérias-primas, incluindo produtos acabados como os betuminosos, pré-fabricados, elementos metálicos como a sinalização vertical e outros, bem como a variação exponencial dos custos das matérias-primas; refere, ainda, que a reformulação dos traçados da via, que ocorreram e que deram origem a trabalhos complementares, alteraram o planeamento efetuado e, conseqüentemente, o aprovisionamento dos materiais necessários para os trabalhos; considerando, ainda, que, em relação aos trabalhos que ainda faltam realizar, o dono da obra poderá optar por uma das seguintes opções:

a) Deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 16 de novembro de 2024, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e a aplicação de multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido;

b) Indeferimento do pedido de prorrogação de prazo, com aplicação de uma sanção contratual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (1.307,51€/dia de atraso), a partir de 3 de setembro de 2024, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

Considerando, finalmente, que se tem verificado que a empresa adjudicatária fez um esforço para terminar os trabalhos na frente da escola, no prazo solicitado pelo dono de obra, e que tem tido sempre pessoal em obra a tentar terminar os trabalhos que ainda faltam executar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada solicitada pelo adjudicatário, até 16 de novembro de 2024, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em

relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e que sejam aplicadas multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 121/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ESCADARIA E TERRAÇOS JUNTO AO EDIFÍCIO ATLAS” - Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de outubro de 2024, e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/09/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de maio de 2023, foi adjudicada a execução da referida empreitada à EMPRIBUILD, LDA., e celebrado o contrato, exarado no Lv.º 74, fl. 66, a 31 de outubro de 2023, pelo preço de 599.109,35€, com prazo de execução de 240 dias; a obra foi consignada a 30 de novembro de 2023, sendo o prazo de execução até 27 de julho de 2024; a 30 de novembro de 2023, a empresa adjudicatária veio solicitar o adiamento do início dos trabalhos da empreitada para o dia 12 de fevereiro de 2024 e a conclusão dos trabalhos a 9 de outubro de 2024; o adiamento requerido foi gracioso, tendo obtido despacho favorável, datado de 30 de novembro de 2023; por indisponibilização das chaves de acesso às lojas, a empreitada foi suspensa até ao dia 8 de julho de 2024; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 217/DAEO/OM/2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 11 de outubro de 2024, foi dado a conhecer que:

1. O empreiteiro apresentou um orçamento para os trabalhos descritos no mapa “DEMOLIÇÕES INTERIORES”, anexo à proposta;
  2. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da referida proposta, descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, com o valor de 93.946,05€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 15,681 % do preço contratual;
  3. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:
    - a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e
    - b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.
  4. Determina, ainda, o n.º 4 do referido artigo 370.º do CCP, que o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 93.946,05€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 15,681% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;
  5. O prazo para a execução destes trabalhos será diluído no prazo de execução da empreitada.
- Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, foi deliberado, por unanimidade:

I. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 1, no valor de 93.946,05€ (noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;

II. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

III. Autorizar a realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa EMPRIBUILD, LDA.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 117/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS COMPORTAS E INFRAESTRUTURAS NO CANAL DE SÃO ROQUE” - Adjudicação», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de outubro de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/19/24, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024, publicado no Diário da República, II Série, n.º 165, de 27 de agosto de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 17816/2024, e na plataforma eletrónica Acingov, em 27 de agosto de 2024, com o preço base de 709.478,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, propôs o Júri do procedimento a conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 30 de setembro de 2024, em Relatório Final, e a adjudicação do referido procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Poluic, Lda.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta formulada na Ata II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Poluic, Lda.”, pelo preço contratual de 637.762,37€ (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 150 dias, e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.ª 80076, datada de 26 de setembro de 2024, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 116/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE REQUEIXO, N.ª SR.ª DE FÁTIMA E NARIZ” - Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de outubro de 2024, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 213/DAEO/OM/2024, de 8 de outubro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 11 de outubro de 2024, foi dado a conhecer que:

1. A referida empreitada surge da reconhecida necessidade da construção de novo edifício de prestação de cuidados de saúde na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, integrando o Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

2. A nova “Unidade de Saúde de Requeixo, N.ª Sr.ª de Fátima e Nariz” visa substituir as atuais infraestruturas que se encontrem dispersas e degradadas, estando assegurado cofinanciamento através do Plano de Recuperação e Resiliência;

3. Através de procedimento por Consulta Prévia n.º PS/Crp/01/23 foi adjudicado à empresa FASE - Estudos e Projectos, S.A. o “Projeto de Execução da Construção da Unidade de Saúde de Requeixo, N.ª Sr.ª de Fátima e Nariz” e celebrado o contrato, exarado no Lv.º 66, fl. 32 e seguintes, no dia 4 de abril de 2023;

4. De acordo com a estimativa de custo do projetista, define-se como valor base do procedimento o preço de 1.540.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o disposto no artigo 47.º do CCP, tomando-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, conforme documento anexo à proposta;

5. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

6. Com base no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de um único edifício, considerando que os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global;

7. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

8. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45215100-8 - Obras de construção de edifícios relacionados com serviços de saúde;

9. A 10 de setembro de 2024, de acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), enquanto entidade coordenadora, emitiu decisão favorável em relação aos pareceres emitidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, a Infraestruturas de Portugal e a E-REDES, conforme documentos anexos à proposta;

10. A Administração Regional de Saúde do Centro, após análise do projeto de execução, emitiu parecer favorável, conforme documento anexo à proposta;

11. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em terreno municipal.

Considerando, finalmente, que foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior, conforme documento anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;



2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 1.540.000,00€ (um milhão, quinhentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada em título, pelo valor base de 1.540.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 270 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexas à proposta, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Beatriz Ferreira; 2.º Vogal, Fátima Lé; Suplentes – 1.º Vogal, Cátia Pinho; 2.º Vogal, Juliett Vicente;

9. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

10. Aprovar a equipa de obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Isabel Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do Contrato, Emília Lima.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 120/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“NOVO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO JUNQUEIRA - RUA DA VULCANO - CACIA” - Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de outubro de 2024, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 215/DAEO/OM/2024, de 10 de outubro de 2024, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, foi dado a conhecer:

1. O teor da informação técnica n.º 916/DMT/2024, de 26 de setembro de 2024, anexa à proposta, subscrita pelo Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, Eng.º João Pontes, relativa ao projeto de execução do “Novo Arruamento de Ligação Junqueira - Rua da Vulcano - Cacia”, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

2. Na referida informação técnica n.º 916/DMT/2024, de 26 de setembro de 2024, e de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, é proposto a construção de um novo arruamento que irá beneficiar a Rua da Junqueira e Rua da Vulcano, dando-lhe alternativas viárias e continuidade para acesso a unidades fabris e à passagem superior sobre a linha do norte;

3. De acordo com a estimativa de custo da intervenção do projetista, define-se como valor base do procedimento o preço de 966.506,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o disposto no artigo 47.º do CCP, tomando-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, conforme documento anexo à proposta;

4. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

5. Com base no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, quer ao nível de infraestruturas quer ao nível de pavimentação, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global;

6. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

7. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45233120-6 - Construção de estradas;

8. De acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, foi solicitado parecer às entidades competentes em matéria do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), a Infraestruturas de Portugal e a E-REDES, obtendo-se parecer final favorável condicionado da CCDRC, em 16 de maio de 2024, conforme anexo 2 à proposta;

9. A intervenção prevê expropriações, dado que cerca de oito mil m<sup>2</sup> da área é de domínio privado, estando constituídas as servidões administrativas sobre os prédios de terceiros necessárias à realização dos trabalhos preparatórios e acessórios.

Considerando, finalmente, que foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior, conforme documento anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução do “Novo Arruamento de Ligação Junqueira - Rua da Vulcano - Cacia”, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 966.506,64€ (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e seis euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;



3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada em título, pelo valor base de 966.506,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 270 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexas à proposta, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Julieta Vicente; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes – 1.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; 2.º Vogal, Ana Ferro;

9. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

10. Aprovar a equipa de obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Adelino Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do Contrato, Emília Lima.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 118/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE AVEIRO” - Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de outubro de 2024, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 205/DAEO/OM/2024, de 25 de setembro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.<sup>a</sup> Catarina Pereira, de 11 de outubro de 2024, foi dado a conhecer que:

1. Após vistoria ao edifício do Parque de Feiras e de Exposições de Aveiro, composto pelo corpo administrativo e dois pavilhões, foram detetadas as seguintes patologias:

a) O estado avançado de degradação das coberturas em terraço e varandas que origina infiltrações, caracterizadas pela impermeabilização em telas asfálticas, poliestireno expandido extrudido (XPS), tela geotêxtil e acabamento em material godo nos terraços não acessíveis e em lajetas de material pré-fabricado nos terraços acessíveis ao público, decorrente do envelhecimento das telas, do descolamento, da deterioração dos remates e das juntas de dilatação;

b) Fissuras nas fachadas exteriores e paredes interiores do corpo administrativo provocadas por fenómenos de assentamento diferenciais da estrutura;

c) Corrosão generalizada de todos os elementos cuja composição tem o elemento ferro (abraçadeiras, dobradiças, aparelhos UTA's, outros);

d) O estado avançado de corrosão da estrutura que compõe as palas exteriores aos Pavilhões no Parque de Feiras e Exposições, com desaparecimento total de peças estruturais fundamentais para o apoio da estrutura e a urgente necessidade de reabilitação deste espaço.

2. Após contrato com o gabinete PROTECNICO – Projecto e Empreendimentos Técnicos, foi elaborado o projeto de execução para a Requalificação das Palas em consola do Parque de Feiras e Exposições, optando pela demolição das palas existentes e pela construção e montagem de novas asnas metálicas com um desenho de desenvolvimento no geral semelhante ao volume das palas existentes, de forma a ligar com os elementos pré-existentes nos edifícios e continuar a garantir uma linguagem do edifício suave, discreta e ligeira;

3. Assim, juntando os trabalhos de requalificação do edifício com a execução de novas Palas, define-se como valor base do procedimento o preço de 1.057.796,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, tomando-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, conforme documento anexo à proposta;

4. Foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior, conforme documento anexo à proposta;

5. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

6. Com base no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global, uma vez que os vários edifícios estão unidos, formando um só conjunto, pelo que os trabalhos serão realizados por especialidades de uma só vez.

Considerando, finalmente, que os trabalhos objeto do presente procedimento têm a referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45223210-1- Obras de estrutura em aço, e que não se aplica o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a revisão do projeto de execução, no valor de 1.057.796,16€ (um milhão e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 1.057.796,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, pelo valor base de 1.057.796,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexas à proposta, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos - Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino José Ferreira Lopes; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes - 1.º Vogal, Cátia Vanessa Pinho; 2.º Vogal, Beatriz Ferreira;

8. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

9. Aprovar a equipa de obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Maria Isabel Oliveira Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do Contrato, Ana Catarina Carvalho Pereira.

#### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:40h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Uganda, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

